

ATO EXECUTIVO N. 073/2025

Estabelece o Regimento Eleitoral para a eleição dos Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas para representação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de conformidade com o Artigo 66 do Estatuto, a Resolução CEPE nº 89/2006 e o artigo 239 do Regimento Geral determina que se proceda a eleição dos Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas para o mandato **2026 a 2028** obedecendo-se ao seguinte:

REGIMENTO ELEITORAL

- Art. 1º** Será realizada eleição no dia **25 de fevereiro de 2026**, no período ininterrupto das 8h às 17h30min, para os Coordenadores (Titulares) e Suplentes das Áreas Temáticas: COMUNICAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TECNOLOGIA E PRODUÇÃO e TRABALHO para representação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.
- § 1º** A eleição realizar-se-á mesmo que não ocorra inscrição para todas as Áreas Temáticas estabelecidas no "caput" deste artigo.
- § 2º** O mandato para o exercício da representação das Áreas Temáticas mencionada no "caput" deste artigo será no período de **16 de março de 2026 a 15 de março de 2028**, sendo permitida a recondução por um período.
- § 3º** Na impossibilidade de cumprimento do mandato, o docente deverá solicitar o seu afastamento à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade que adotará as providências para realização de nova eleição para completar o mandato.
- Art. 2º** Os Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas serão eleitos pelos docentes extensionistas efetivos, temporários, em disposição funcional ou Professores Sêniores, dentre os membros de equipe de ações extensionistas (projetos de extensão, integrados com predominância em extensão, prestação de serviços e/ou programas de extensão) cadastradas na PROEX, em andamento ou já concluídas, e por aqueles que tenham participado destes projetos ou programas ao menos uma vez nos últimos 3 (três) anos, contados a partir de janeiro de 2023 até o dia 30 de dezembro de 2025.

ATO EXECUTIVO N. 073/2025

§ 1º Não poderão ser votados:

- I - Docentes contratados por prazo determinado, ressalvado o que dispõe o § 2º deste artigo;
- II- Docentes Licenciados com ou sem vencimento;
- III- Docentes que estejam em estágio probatório;
- IV- Docentes ocupantes de cargos de Chefia e Vice-Chefia de Departamento ou Direção e Vice-Direção dos Centros de Estudos e Direção de Órgãos Suplementares e de Apoio;
- V- Professor Sênior;
- VI- Docentes em disposição funcional;
- VII- Coordenadores e Vice-Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação;
- VIII- Professor Visitante;
- IX- Docente que não estejam em efetivo exercício da função na Universidade Estadual de Londrina;
- X- Docentes disponibilizados para outros órgãos, com ou sem vencimentos;
- XI- Licenciados para capacitação, exceto os que retornarem às atividades funcionais normais até 16 de março de 2026;
- XII- Que estiverem no exercício de Cargos Administrativos, exceto os que retornarem às atividades docentes até 16 de março de 2026;
- XIII- Docentes eleitos em cargos que já integrem a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE em mandado coincidente ao estabelecido neste Regimento;
- XIV- Docentes que tenham sofrido sanção disciplinar de advertência e repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias e suspensão nos últimos 02 (dois) anos anteriores a data do requerimento de inscrição de candidatura;
- XV- Discentes de graduação ou de pós-graduação;
- XVI- Agentes Universitários;
- XVII- Outras incompatibilidades dispostas nas normas internas.

§ 2º Docentes contratados por prazo determinado poderão candidatar-se, desde que, a data de vencimento do contrato seja, igual ou superior a 16 de março de 2027.

§ 3º O docente que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos XI e XII do parágrafo 1º deste artigo deverá comprovar perante a Comissão Eleitoral, mediante requerimento encaminhado por e-mail para o endereço proex@uel.br, no período estabelecido para inscrição de chapas, a disponibilidade para o exercício de função em período integral.

ATO EXECUTIVO N. 073/2025

§ 4º Não poderão votar:

- I- Professor Visitante;
- II- Docentes:
 - a) Licenciados com ou sem remuneração;
 - b) Que estejam cumprindo período de suspensão por decisão em Processo Administrativo Disciplinar;
 - c) Disponibilizados para outros órgãos, com ou sem vencimentos;
 - d) Que tenham sofrido sanção disciplinar de advertência e repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias e suspensão nos últimos 02 (dois) anos anteriores a data do requerimento de inscrição de candidatura;
- III- Discentes de graduação ou de pós-graduação;
- IV- Agentes Universitários;
- V- Outras incompatibilidades dispostas nas normas internas.

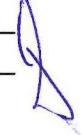
§ 5º As inscrições que não atenderem ao disposto no “*caput*” deste artigo serão indeferidas.

Art. 3º A escolha dos Coordenadores e respectivos Suplentes em cada uma das Áreas Temáticas estabelecidas no art. 1º. deste Regimento, será processada da seguinte forma:

- I - Serão eleitos 1 (um) Coordenador (Titular) e 1 (um) (Suplente) para cada uma das seguintes Áreas Temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção e, Trabalho, escolhidos em conformidade com o disposto no art. 2º deste Regimento.
- II - Atendido o disposto no art. 5º, poderá, excepcionalmente, ser inscrita chapa sem a indicação de Suplente. A inscrição da chapa será deferida somente se não houver inscrição de chapa para a mesma Área Temática composta por Coordenador (Titular) e (Suplente).
- III - Serão votados os docentes extensionistas vinculados às atividades de extensão estabelecidas no art. 2º e inscritos dentro do prazo estabelecido no art. 5º deste Regimento, ressalvados os impedimentos estabelecidos no §1º do art. 2º deste Regimento eleitoral.

Art. 4º Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade de conduzir o processo eleitoral, processar o resultado da eleição realizada, adotar as providências necessárias para a apuração final (Anexo II) e proclamar os eleitos, lavrando de tudo, ata circunstanciada.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será designada por ato da Reitora para as providências estabelecidas no “*caput*” deste artigo.



ATO EXECUTIVO N. 073/2025

INSCRIÇÃO

- Art. 5º** A eleição processar-se-á por meio de chapa previamente inscrita, mediante requerimento de inscrição (Anexo I), no período de **24 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, para as Áreas Temáticas definidas no art. 1º deste Regimento, com dois nomes, sendo um na qualidade de Coordenador e outro como suplente, ressalvado o disposto no inciso II do artigo 3º deste Regimento Eleitoral.
- Art. 6º** Publicado o edital de deferimento das candidaturas, não será admitida a substituição de integrantes das chapas, exceto por motivo de:
- I - Falecimento de candidato;
 - II - Afastamento das funções por motivo comprovado de doença grave;
 - III - Afastamento por decisão proferida em processo administrativo disciplinar;
 - IV - Desistência de candidatura.

Parágrafo único. A substituição ocorrerá mediante à apresentação de novo requerimento de inscrição (Anexo I) que deverá ser apresentado até o dia 31 de janeiro de 2026 pelo e-mail do candidato a Coordenador, encaminhado para o endereço: proex@uel.br, dirigido à Comissão Eleitoral, o qual será juntado às demais inscrições para análise.

- Art. 7º** A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade em conjunto com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH e Assessoria de Tecnologia de Informação/ATI providenciarão, com a devida antecedência à realização das eleições, as listas de eleitores, levando em conta as condições determinadas nos artigos 2º e 3º deste Regimento.

VOTAÇÃO

- Art. 8º** A votação será realizada em formato on-line pelo Sistema SAELE por meio de links de acesso às respectivas Áreas Temáticas que serão enviados pela PROEX aos docentes extensionistas aptos a votar, em conformidade com o art. 2º deste Regimento.

Parágrafo único. O início da votação será precedido pela emissão de uma zerézima, no dia 24 de fevereiro de 2026 que é a comprovação de que nenhum voto está registrado no banco de dados das eleições eletrônicas, pela Comissão Eleitoral.

- Art. 9º** O eleitor poderá votar por meio de qualquer computador ligado à internet.

ATO EXECUTIVO N. 073/2025

- Art. 10** O código fonte do Sistema eleitoral será providenciado pela A.T.I./UEL, caso seja solicitado à Comissão Eleitoral.
- Art. 11** O voto será único, pessoal, direto e secreto.
- § 1º** O eleitor poderá votar em mais de uma Área Temática com chapa(s) inscrita(s) sendo vedado votar mais de uma vez na mesma Área Temática.
- § 2º** O eleitor terá acesso antecipado ao Edital com os nomes dos candidatos com inscrição deferida e suas respectivas Áreas Temáticas, que será disponibilizado na página da PROEX.
- § 3º** Concluída a eleição, a PROEX encaminhará ao Gabinete da Reitoria, até o dia 12 de março de 2026, a minuta da Portaria de designação dos representantes docentes eleitos para cada uma das Áreas Temáticas.
- Art. 12** Serão considerados eleitos os candidatos titulares e suplentes das chapas que receberem o maior número de votos.
- Art. 13** Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo no magistério na Universidade, considerando o vínculo ininterrupto, e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso, em conformidade com o art. 240, inciso II do Regimento Geral da UEL.
- Art. 14** O resultado dos candidatos eleitos será publicado por meio de edital na página da PROEX, no dia 26 de fevereiro de 2026.
- Art. 15** Os recursos relativos ao resultado publicado em edital pela PROEX deverão ser interpostos, por e-mail dirigido à Comissão Eleitoral endereçado para: proex@uel.br no dia 27 de fevereiro de 2026, a qual no prazo 24 (vinte e quatro) horas deverá se manifestar.
- Art. 16** Da decisão da Comissão Eleitoral estabelecida no Art. 15, poderá ser interposto recurso, no dia 03 de março de 2026, ao Conselho de Administração, que no prazo de 3 (três) dias úteis, se manifestará.
- Art. 17** A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade publicará no dia 10 de março de 2026 o resultado das eleições.
- Art. 18** A Comissão Eleitoral deverá lavrar ata circunstaciada da eleição, registrando-se todas as ocorrências e o resultado da apuração.
- Art. 19** Quaisquer dúvidas sobre a nulidade ou a anulabilidade serão decididas de plano pela Comissão Eleitoral.

ATO EXECUTIVO N. 073/2025

Art. 20 Todo o material utilizado na eleição, bem como os relatórios disponibilizados pelo Sistema SAELE, após sua apuração, serão depositadas em envelopes específicos que serão lacrados e guardados, sob os cuidados da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, pelo período de 6 (seis) meses contados a partir da data do encaminhamento do resultado final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os prazos dispostos neste Regimento serão contados com exclusão do dia inicial e inclusão do dia do termo final.

Art. 22 Para os efeitos deste Ato Executivo, não se consideram dias úteis os sábados, domingos e os feriados escolares constantes do calendário acadêmico dos cursos de graduação da Universidade.

Art. 23 O processo eleitoral será realizado em conformidade com as etapas e prazos constantes do Cronograma (Anexo III) deste Regimento.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 25 Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 20 de outubro de 2025.



Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

ATO EXECUTIVO N. 073/2025

MODELO - ANEXO I

**ELEIÇÃO DOS COORDENADORES(TITULARES) E SUPLENTES
DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE
EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE - CEPE.**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(nome completo), chapa funcional número: _____,
e-mail: _____, na qualidade de Coordenador (Titular) e _____
(nome completo), chapa funcional número: _____,
e-mail: _____, na qualidade de Suplente,
requer, conforme Ato Executivo N. ___/2025, inscrição como candidatos para
representarem, junto à Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE a
seguinte Área Temática (deverá ser indicada apenas uma Área Temática):

ÁREA TEMÁTICA	(X)
I – COMUNICAÇÃO	
II - CULTURA	
III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	
IV – EDUCAÇÃO	
V – MEIO AMBIENTE	
VI - SAÚDE	
VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	
VIII – TRABALHO	

Os candidatos declaram neste ato, que atendem ao disposto nos Artigos 2º e 3º do Regimento Eleitoral publicado por meio do Ato Executivo N. 073/2025.

Londrina, ___ de ____ de 20__.

(assinatura do candidato a Titular)

(assinatura do candidato a Suplente)

ATO EXECUTIVO N. 073/2025

MODELO – ANEXO II

Ata da reunião de apuração para eleição dos Coordenadores (Titulares) e Suplentes das Áreas Temáticas para Representação na Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

No dia ___ / ___ / ___, na sala _____, a Comissão Eleitoral nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, presidida por _____, determinada pelo Ato Executivo N. 073/2025. Foi realizado o escrutínio dos votos e foram apuradas as votações para os candidatos a Coordenadores e Suplentes, conforme quadro abaixo:

Área I – COMUNICAÇÃO	TOTAL DE VOTOS:
Coordenador(a):	
Suplente:	
Área I – CULTURA	
Coordenador(a):	
Suplente:	
Área III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	
Coordenador(a):	
Suplente:	
Área IV – EDUCAÇÃO	
Coordenador(a):	
Suplente:	
Área V – MEIO AMBIENTE	
Coordenador(a):	
Suplente:	
Área VI – SAÚDE	
Coordenador(a):	
Suplente:	
Área VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	
Coordenador(a):	
Suplente:	
Área V – TRABALHO	
Coordenador(a):	
Suplente:	
TOTAL GERAL DE VOTOS	

VOTOS VÁLIDOS:

VOTOS BRANCOS:

VOTOS NULOS:

VOTANTES:

TOTAL DE ELETORES:

ATO EXECUTIVO N. 073/2025

MODELO – ANEXO II

A reunião foi encerrada e, para constar, eu, _____,
lavrei a presente ata, que deverá ser assinada pelo Senhor Presidente e demais
presentes à reunião.

Londrina, ___ / ___ / ___



ATO EXECUTIVO N. 073/2025

ELEIÇÕES – CRONOGRAMA – ANEXO III

ETAPA	PERÍODO
Inscrições de chapas de candidatos interessados	24/11/2025 a 31/01/2026
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	01 a 02/02/2026
Publicação do edital de deferimento/indeferimento das inscrições	05/02/2026
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	06/02/2026
Análise dos recursos pelo Conselho de Administração	09 a 11/02/2026
Publicação do Resultado da análise dos recursos	12 a 13/02/2026
Prazo para a Comissão Eleitoral emitir a zerézima	24/02/2026
Eleição dos Coordenadores e Suplentes inscritos	25/02/2026
Apuração final e publicação em Edital do resultado dos candidatos eleitos	26/02/2026
Prazo para recurso contra o resultado publicado em Edital	27/02/2026
Comissão Eleitoral decide sobre recurso	02/03/2026
Prazo para recurso junto ao Conselho de Administração contra a decisão da Comissão Eleitoral	03/03/2026
Conselho de Administração analisa recurso contra decisão da Comissão Eleitoral	04 a 06/03/2026
PROEX providencia a publicação do resultado final das eleições	10/03/2026
PROEX encaminha documentação ao GR para emissão de Portaria de nomeação	Até o dia 12/03/2026
Início de mandato dos representantes eleitos	16/03/2026
Término do Mandato dos eleitos	15/03/2028